



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.553/2017**

**Autor: Poder Executivo**

**SÚMULA:**

**“INSTITUI A MALHA VIÁRIA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa constante do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** Define-se a quilometragem das Estradas:

Federais – 91.039,25 km

Estaduais – 493.002,95 km

Municipais – 3.257,31 km

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.149/2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de dezembro de 2017.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**  
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20/12/2017.

CLAUDIA MARIA TSCHA  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. Nº 9.185/2017



## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã  
Senhores Vereadores...

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, encaminho à apreciação Plenária, o presente Projeto de Lei, que **“INSTITUI A MALHA VIÁRIA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei ora apresentado vem revogar a Lei nº1.149/2014, considerando que a quilometragem da malha viária municipal ali informada não condiz com a realidade, porque no exercício de 2014, não houve tempo hábil para que a Prefeitura Municipal de Aripuanã realizasse o levantamento completo, devido a grande extensão territorial do Município.

Feito o levantamento, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa constante do Anexo I, chegou-se à quilometragem real da malha viária municipal, o que corresponde a 3.257,31 quilômetros.

Essa diferença de quilometragem trás grande prejuízo para o Município quanto ao índice do “FETHAB”, vindo menos recursos para a manutenção das estradas municipais.

Daí, a importância de se aprovar o presente Projeto de Lei, para que se corrija injustiça no índice do FETHAB, vindo assim o Município a arrecadar o valor correto pela extensão de sua malha viária.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos senhores vereadores para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância e reconhecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de dezembro de 2017.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal